



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTRATO Nº 21/ 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

CONTRATADA: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos personalizados para a Secretaria de Esportes

PREÇO GLOBAL: R\$ R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses - (1 ano)

LICITAÇÃO: Dispensa nº 36/2025 - Processo nº 48/2025.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho, portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49 681 792/0001-04, sediada na Rua Doutor Orlando Feirabend Filho nº 230, Bairro: Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por DANIELA CIRIELLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 25779181861, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 48/2025 Dispensa nº 36/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes esportivos personalizados para a Secretaria de Esportes

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1				
Lote: 1				
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
Conjunto de jaqueta e calça agasalho esportivo. Jaqueta: em tecido malha Bariloche felpado (100% poliéster) gramatura 360m ² . Zíper: zíper de nylon com fechamento desde a barra ao final da gola, com cor semelhante à da jaqueta. Barra do corpo/ manga: com punho com 5,5 cm de largura em ribana. Bolso: 2 bolsos na lateral junto a costura. Desenhos: sublimação total conforme modelo desenvolvido pelo município (tais como números, logomarcas, cores variadas, etc.). Gola: aproximadamente 7 cm de largura com reforço nas partes de trás (cobertura de gola). Cor do tecido a definir. Calça: em tecido malha Bariloche felpado (100% poliéster) gramatura 360m ² . Bolso: 2 bolsos na lateral junto a costura. Desenhos: sublimação total conforme modelo desenvolvido pelo município (tais como números, logomarcas, cores variadas, etc.). Cós elástico: com elástico de 40mm com cordão e acabamento na elástiqueira e travete para evitar que desmanche as costuras. Cor do tecido a definir.	60,00 KIT	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00	

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Marca: KANGA/ PRIME	Fabricante: KANGA/ PRIME	Modelo: KANGA/ PRIME
Total Lote 1	x1	R\$ 13.200,00

Lote 5			
Lote: 5			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Uniforme futsal Feminino Camisas e Calções de Futsal Feminino Personalizadas em Sublimação Digital em Tecido Spandex Protection 90% Poliéster 10% Elastano Micro Filamento Dryfit, gramatura 140 g/m ² com tratamento hidrofílico, anti-bactericida, proteção UV 50+ tecido de alta tecnologia, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico. Padrão Profissional: escudo da prefeitura no peito, número nas costas da camisa, e no calção, número da frente. Pares de meia de futebol modelo profissional (Super) com punho duplo e os pés atoalhados, toda lisa, com listras no punho ou com faixas na perna. Composição: 67% Poliamida - 28% Algodão - 5% Elastodieno. Cores modelo do uniforme serão repassados no ato do pedido. Modelagem: Tradicional; Tipo de gola: Redonda; Estampa: Sublimação HD.	1,00 Kit 12,00 Unidades	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Marca: FATE/ UNIFORMES	Fabricante: FATE/ UNIFORMES	Modelo: FATE/ UNIFORMES	
Total Lote 5	x1		R\$ 1.950,00

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01.27.813.0010.2076 Desenvolvimento da Prática Esportiva 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 270 Fonte 1.500.000.0000 (100).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, 14 de abril de 2025

José Rosa Filho

Prefeito Municipal

Contratante

FORNECEDOR

TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

DANIELA CIRIELLI

Contratada

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32BF-F78B-D730-1035

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 14/04/2025 08:30:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ 49.681.792/0001-04) VIA PORTADOR
DANIELA CIRIELLI (CPF 257.XXX.XXX-61) em 15/04/2025 11:02:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/32BF-F78B-D730-1035>